



COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

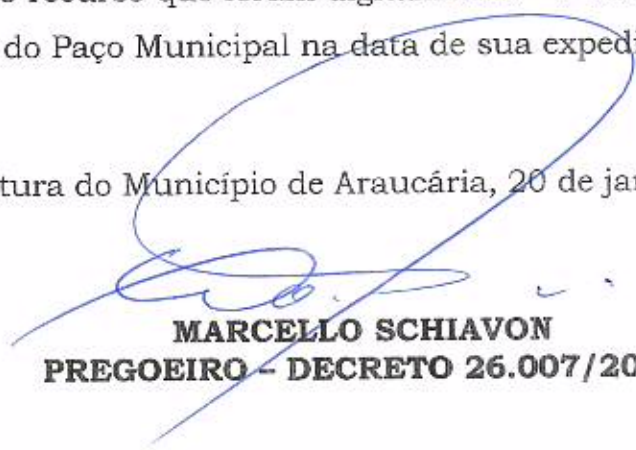
REFERENTE AO PREGÃO 072/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 7537/2016

OBJETO: Aquisição de móveis escolares, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro que abaixo assina comunica aos interessados no fornecimento do objeto relativo ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **UNIMOVEIS-IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA** apresentou **RECURSO ADMINISTRATIVO** através do processo nº 507/2017, pelo qual requer reconsideração da decisão que desclassificou a sua proposta para os itens 02 e 04 do lote 01. Assim, nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da lei 10.520/2002, concede-se o prazo legal para apresentação de contrarrazões ao referido recurso.

O presente comunicado deverá ser veiculado no sítio eletrônico da PMA, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles protocolados - juntamente com as razões do recurso que foram digitalizadas - e afixado no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal na data de sua expedição.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de janeiro 2017.


MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO - DECRETO 26.007/2013



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Belniaki Móveis" <belniakimoveis@yahoo.com.br>
Para: "jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br" <jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br>
Data: 23/01/2017 10:46 (07 minutos atrás)
Assunto: Enc: COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO 72/2016
COMUNICADO PREGAO 072 2016 PL 7537 2016 - INTERPOSICAO DE
Anexos: RECURSO.pdf (369 KB)
PROCESSO 507 2017 - INTERPOSICAO RECURSO PREGAO 72 2016.pdf (13.2 MB)

Bom dia...

Recebido em 23.01.2017;

Conteúdo do email: 02 arquivos em PDF e texto de email conforme segue abaixo.

Att,
jucélia

Grupo
Belniaki & Belniaki

Conte conosco

----- Mensagem encaminhada -----

De: Jucileide Viana R. Dubiela <jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br>
Para: anacortezmoveis@hotmail.com; marcos.lbsmoveis@yahoo.com.br;
shanshe_pg@hotmail.com; licitacao@belniakimoveis.com.br; belniakimoveis@yahoo.com.br;
movebrink@yahoo.com.br; comercial@dismacenter.com.br; adm@dismacenter.com.br;
equiscola@hotmail.com; brinquedosparana@uol.com.br; mari.licitacao@hotmail.com;
vendaslinplast@linplast.com.br; norskparcomercial@brturbo.com.br;
leandreiflex@terra.com.br; richessemoveis@gmail.com; faturamento@richesse.net.br;
gdcartuchos@hotmail.com; schoolcenter@schoolcenter.com.br; suprimoveisltda@bol.com.br;
unimoveisescolares@bol.com.br

Enviadas: Segunda-feira, 23 de Janeiro de 2017 8:39

Assunto: COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO 72/2016

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

REFERENTE AO PREGÃO 072/ 2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 7537/ 2016



OBJETO: Aquisição de móveis escolares, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro que abaixo assina comunica aos interessados no fornecimento do objeto relativo ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa UNI MOVEIS-IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO através do processo nº 507/2017, pelo qual requer reconsideração da decisão que desclassificou a sua proposta para os itens 02 e 04 do lote 01. Assim, nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da lei 10.520/2002, concede-se o prazo legal para apresentação de contrarrazões ao referido recurso.

O presente comunicado deverá ser veiculado no sítio eletrônico da PMA, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles protocolados - juntamente com as razões do recurso que foram digitalizadas - e afixado no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal na data de sua expedição.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de janeiro 2017.

MARCELLO SCHIAVON

PREGOEIRO ? DECRETO 26.007/ 2013



**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA**

JUCILEI DE VIANA DOS REIS DUBIELA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras
Fone: (41) 3614-1699
Email:
jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 00507/2017

1.) RELATÓRIO

a.) Às 10h do dia 17/01/2017, foi iniciada a sessão de abertura do Processo Licitatório nº 7537/2016, Pregão nº 072/2016, cujo objeto é a "Aquisição de móveis escolares, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.";

b) Após credenciadas as empresas interessadas em participar do certame, foram abertos os envelopes contendo as propostas, sendo que posteriormente foram abertos os envelopes de habilitação das empresas que apresentaram os menores preços para cada item;

c) Entre outras desclassificações ocorridas no julgamento das propostas, as empresas que cotaram os itens 02 e 04 do Lote 01 foram desclassificadas por não apresentarem o CERTIFICADO DO INMETRO exigido no item 5.1., letra "i", do edital;

d) Ao final da sessão, foi dada a oportunidade para que os representantes presentes manifestassem a intenção de interpor recursos, momento em que o representante da empresa N. G. Indústria e Comércio Ltda. manifestou a intenção de fazê-lo;

e) Ultrapassado o prazo para apresentação do recurso administrativo, a empresa N. G. não protocolou suas razões, porém a empresa UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. protocolou em 19/01/2017, através do processo nº 507/2017, recurso contra a decisão do Pregoeiro que desclassificou sua proposta para os itens 02 e 04 do Lote 01;

f) No dia 23/01/2017, foi divulgado na página da Prefeitura de Araucária na internet a interposição do recurso, tendo sido, ainda, encaminhado o teor do mesmo aos licitantes



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração



através de e-mail;

g) Não foram apresentadas contrarrazões.

2.) CONTEÚDO DO RECURSO

a) Alega a recorrente que na documentação juntada à proposta de preços, continha o CERTIFICADO DO INMETRO exigido no item 5.1., letra "i", do edital, não havendo razões para sua desclassificação;

b) A recorrente juntou a especificação da cadeira fabricada por ela, devidamente certificada pelo INMETRO, para que "o Município possa adequá-la às suas necessidades";

b) Sugere a empresa que possivelmente houve erro na digitação da especificação dos itens 02 e 04 do Lote 01 contida em edital, pois, segundo ela, se trata dos mesmos itens, porém com alturas distintas do piso ao assento.

3.) ANÁLISE

Primeiramente, cabe salientar que mesmo não tendo havido a manifestação do representante da empresa UNIMÓVEIS informando a intenção de interpor recurso, o mesmo foi acolhido pelo pregoeiro para análise de suposto vício de julgamento.

No momento da análise da documentação juntada à proposta das empresas participantes, não houve a manifestação por parte dos representantes quando estes tomaram conhecimento de suas desclassificações.



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração



Verificando a documentação da recorrente que foi juntada à proposta de preços, constatou-se que foram juntados os CERTIFICADOS DO INMETRO exigidos no item 5.1. letra "i" do edital.

Ocorre que no processo de recurso impetrado pela requerente, foi apresentada a especificação da cadeira que foi certificada através do documento juntado à sua proposta. Porém, a especificação apresentada pela recorrente não atende ao exigido em edital, apresentando divergência quanto às medidas de assento e encosto.

Com relação ao possível "erro de digitação" alegado pela recorrente, sugerindo se tratem de mesmo produto os itens 02 e 04 do Lote 01, esclarecemos que o primeiro item se trata de "Cadeira Maternal" e o segundo de "Cadeira Pré-Escolar", devendo realmente apresentar especificações distintas.

4.) CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, constatando que a especificação da cadeira certificada da empresa UNIMOVEIS não atende as exigências contidas em edital, **DECIDO POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela empresa UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Em, 01 de fevereiro de 2017.


MARCELLO SCHIAVON
Pregoeiro



Ao Gabinete do Prefeito:

- 1) Foi juntado ao presente processo nº 00507/2017 (folhas 21 a 23), relatório contendo a decisão de **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela empresa UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.;
- 2) Segue para **ANÁLISE E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.** Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, ratificando ou retificando a decisão do Pregoeiro, quem de fato praticou o ato recorrido.

Em, 01 de fevereiro de 2017.


MARCELLO SCHIAVON
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Araucária

Gabinete do Prefeito



PROCESSO: nº. 00507/2017

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO: UNIMÓVEIS – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº. 7537/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: nº. 072/2016

DESPACHO – DECISÃO:

Examinados os autos do Processo Administrativo nº 00507/2017 de Recurso Administrativo do Pregão nº 072/2016, **Ratifico** a decisão do Pregoeiro às folhas 21/24, pelo **NÃO PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa UNIMOVEIS – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

À SMAD-DLC, para as devidas providências.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2017.


Hissam Hussein Dehaini
Prefeito